

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

**COMANDO GERAL**  
**Diretoria de Pessoal**

Comunicado nº DP-186/23/20  
A Diretoria de Pessoal torna público o resultado da aferição da verificação de autodeclaração, realizada em 1-12-20, para os candidatos reinscritos no certame por meio de ação Judicial, que se declararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do subitem "7.1.1.", do Capítulo III do Edital nº DP-2/321/19.

**CANDIDATOS COM AUTODECLARAÇÃO RATIFICADA**  
Nome - RG - Inscrição  
**DOURIANNE PAIVA DA SILVA - 25.673.050 - 54629853**  
**VITOR LEITE COSTA - 20.794.964-5 - 56226586**  
=====

TOTAL DE CANDIDATOS .....2  
Comunicado Nº DP-187/23/20  
A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos, reinscritos no certame por meio de Ação Judicial, APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 2-12-20, de acordo com o Edital nº DP-2/321/19, destinado ao provimento de cargo de Sd PM de 2ª Classe.  
**N O M E - R.G. - INSCRICAO - PONTOS**  
**DOURIANNE PAIVA DA SILVA - 25.673.050 - 54629853 - 218,20**  
**JOHNATAN SANTOS OLIVEIRA - 48.196.278-5 - 56063059 - 252,20**  
**JULIO CESAR GOMES DA ROSA - 36.193.228-5 - 58490957 - 252,20**  
**TATIANE CRISTINA DE CAMARGO FERREIRA - 48.330.104-8 - 58177094 - 222,80**  
**VITOR LEITE COSTA - 20.794.964-5 - 56226586 - 276,00**  
**WALAN RODRIGUES - 49.406.964-8 - 55598426 - 259,00**  
=====

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....6  
Comunicado Nº DP-188/23/20  
A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos reinscritos no certame por meio de Ação Judicial, APROVADOS na etapa de Exames de Saúde, realizada em 2-12-20, de acordo com o Edital nº DP-2/321/19, destinado ao provimento de cargo de Sd PM de 2ª Classe.  
**N O M E - R.G. - INSCRICAO**  
**JOHNATAN SANTOS OLIVEIRA - 48.196.278-5 - 56063059**  
**JULIO CESAR GOMES DA ROSA - 36.193.228-5 - 58490957**  
**TATIANE CRISTINA DE CAMARGO FERREIRA - 48.330.104-8 - 58177094**  
**VITOR LEITE COSTA - 20.794.964-5 - 56226586**  
**WALAN RODRIGUES - 49.406.964-8 - 55598426**  
=====

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....5  
Comunicado Nº DP-5/321/20  
A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo CONVOCA o candidato João Paulo Sales de Almeida, RG 50.431.393-7, inscrição nº 56338155, inscrito no concurso público para provimento de cargos de Sd PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/19, a comparecer em 9-12-2020 às 09h00, no Centro Médico da Polícia Militar, situado na Avenida Nova Cantareira, nº 3.659 - Bairro Tremembé - São Paulo/SP, a fim de ser submetido a nova avaliação médica por Junta de Saúde, nos termos do item "9", Capítulo XVI do citado edital.

Comunicado Nº DP-89/311/20  
A Diretoria de Pessoal CONVOCA o candidato Luiz Alexandre de Almeida Peres, RG 34.701.042-8, CPF 358.061.319-90, inscrito no concurso público destinado ao cargo de Oficial Administrativo Padrão "1-A", regido pelo Edital nº DP-2/321/19, nomeado conforme publicação inserta no DOE nº 240, de 3-12-20, para realizar a inspeção de saúde, em cumprimento Acórdão proferido pelo Colégio Superior Tribunal de Justiça, que do provimento ao recurso nos autos de Recurso em Mandado de Segurança nº 59.664/59.

O candidato deverá acessar a página na Internet do Departamento de Perícia Médicas do Estado, por meio do endereço eletrônico <http://www.planejamento.sp.gov.br> acessar a aba "Perícia Médica - DPME", clicar no campo "Ingresso", lendo atentamente todas as instruções às contidas, devendo após, acessar o campo "Requisição de Agendamento de Perícia Médica para fins de Ingresso", por meio do qual realizará seu cadastro, juntando laudos e/ou exames previstos no Anexo V do Edital, finalizando as providências necessárias para o agendamento da perícia médica, tudo no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do ato de provimento. Para informações ou tirar dúvidas, fica disponível o telefone: (11) 3327-7812, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00.

Comunicado Nº DP-90/311/20  
A Diretoria de Pessoal CONVOCA o candidato Lucas de Amorim Santos, RG 47.943.201-6, CPF 421.329.258-44, a comparecer em 7-12-20, às 9h00, no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, número 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para posse no cargo de Oficial Administrativo Padrão "1-A", após ser considerado apto na Inspeção de Saúde, conforme publicação no DOE nº 240, de 3-12-20, referente ao concurso público regido pelo Edital nº DP-2/321/19, e NOMEADO por meio de publicação no DOE nº 221, de 10-11-20, em cumprimento ao Acórdão proferido pela Nona Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que do provimento ao recurso nos autos de Apelação, processo nº 1037065-57.2017.8.2.0053.

**SAÚDE**

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL DR. DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO - ÁGUA FUNDA**

**UNIDADE:** Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental  
**Dr. David Capistrano da Costa Filho** da Água Funda  
**CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I**  
**ESPECIALIDADE(S):** Psiquiatria  
**I.E. Nº:** 02/02/2019  
**EDITAL Nº:** 042/2019  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**  
O Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, **RETIFICA** o Edital nº 041/2020, publicado em D.O.E. de 02/12/2020 respectivamente, do **CONCURSO PÚBLICO** para o cargo de **MÉDICO I, especialidade Psiquiatria**,  
**ONDE SE LÊ:**  
**RENATA DE LIMA QUADROS - 13998589-X-SP -3\*41**  
**LEIA-SE:**  
**RENATA DE LIMA QUADROS - 13998589-X-SP -3\***

**CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDUAQUI**

**UNIDADE:** CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDUAQUI  
**CONCURSO PÚBLICO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**  
**I.E. Nº:** 01/02/20  
**EDITAL Nº:** 081/2020  
**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES**  
O Conjunto Hospitalar do Manduaqui, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO**

DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para os(as) cargos(a) de Motorista de Ambulância.  
As inscrições serão recebidas ATÉ 06/01/2021 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 09:00 às 16:00, no(a) Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Prédio da Gerência de Recursos Humanos - Manduaqui - CEP 02401-400 - São Paulo - SP.  
A data da prova final ALTERADA e PREVISTA para o dia 28/03/2021 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.  
Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/10/2020.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**  
**DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP**

Secretaria de Estado da Saúde  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP  
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 27 de novembro de 2020**  
Em face das manifestações da Comissão de Concursos Públicos e da Banca Examinadora que relatam que os títulos apresentados pela Dra. LUISA LEITE BARROS, juntamente com a interposição do recurso, em 18 de novembro de 2020, divergem dos entregues no dia das provas, 04 de novembro de 2020, quando, em conformidade com o Edital e Instruções Especiais 30/2020-CCP, só pode ser considerada, para efeito de pontuação, a documentação entregue no dia das provas e tendo em conta que a Banca Examinadora constatou que, inicialmente, havia pontuado 01 (um) certificado de comunicação em congresso e que, durante a revisão, identificou outros 03 (três) resumos, dou **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto, ALTERANDO a pontuação atribuída aos títulos da candidata de 20,50 para 22,00 pontos, com a consequente alteração da nota final de 91,00 para 92,50 pontos, e MANTENDO sua classificação em 3ª (terceiro) lugar no Concurso Público de Médico I para a Equipe de Hospitalistas da Diretoria Clínica da HCFMUSP.

Secretaria de Estado da Saúde  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP  
Concurso Público para contratação de MÉDICO I para o(a) EQUIPE DE HOSPITALISTAS DA DIRETORIA CLÍNICA do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 30/2020-CCP, constantes do Processo HC no. 999108/2020  
**RETIFICAÇÃO do Diário Oficial do Estado de 14 de novembro de 2020, página 170, Seção I**  
**LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**  
**RESULTADO DAS PROVAS**  
**CANDIDATOS APROVADOS**  
**NO DE INSCRIÇÃO - NOME - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – TÍTULOS – MÉDIA – CLASSIFICAÇÃO**  
**527.01885343/0 - LUISA LEITE BARROS - 30930910 - 68,00 - 73,00 - 22,00 - 92,50 - 3**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP**  
**Concurso Público para contratação de MÉDICO I para o(a) EQUIPE DE HOSPITALISTAS DA DIRETORIA CLÍNICA do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 30/2020-CCP, constantes do Processo HC no. 999108/2020**

**RESULTADO FINAL**  
**CANDIDATOS APROVADOS**  
**NO DE INSCRIÇÃO - NOME - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – TÍTULOS – MÉDIA – CLASSIFICAÇÃO**  
**527.01885343/2 - THAIS LOPES BASTOS - 246347215 - 81,00 - 80,00 - 13,00 - 93,50 - 1**  
**527.01888267/3 - FRANCISCO EBERTH MARINHO MARQUES - 346185841 - 86,00 - 82,00 - 9,00 - 93,00 - 2**  
**527.01885343/0 - LUISA LEITE BARROS - 30930910 - 68,00 - 73,00 - 22,00 - 92,50 - 3**  
**527.01888946/8 - VICTOR VAN VAISBERG - 32740304-4 - 91,00 - 54,12 - 12,00 - 85,40 - 4**  
**527.01886654/0 - MARCOS FELIPE DONINI SUZ DIAZ - 12271073-3 - 68,00 - 74,00 - 12,00 - 83,00 - 5**  
**527.01887798/5 - MARIJUA RIBEIRO DE AZEVEDO AGUIAR - 248124620 - 86,00 - 64,00 - 8,00 - 83,00 - 6**  
**527.01887823/0 - RODRIGO HIDD KONDO - 36853125-9 - 80,00 - 63,00 - 11,00 - 82,50 - 7**  
**527.01889006/9 - GUILHERME AQUARONE SALZSTEIN - 379799534 - 95,00 - 55,00 - 7,00 - 82,00 - 8**  
**527.0188979/7 - CAROLINA SALDANHA NEVES HORTA LIMA - 2898919 - 90,00 - 43,00 - 5,00 - 71,50 - 9**  
**527.01888556/5 - BARBARA VIDIGAL DOS SANTOS - 15197934 - 88,00 - 32,00 - 5,00 - 65,00 - 10**

**CANDIDATOS REPROVADOS**  
**Nº DE INSCRIÇÃO - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO - MÉDIA ARITMÉTICA DAS**  
**PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO**  
**527.01888748/1 - 439607582 - 77,00 - 40,00 - 58,50**  
**527.01885412/2 - 15623129 - 70,00 - 33,00 - 56,00**  
**527.01889849/1 - 442720652 - 70,00 - 39,00 - 54,50**  
**527.01888567/7 - 2006032005930 - 58,00 - 48,00 - 53,00**  
**527.01885341/8 - 258598311 - 56,00 - 52,00 - 54,00**

**CANDIDATOS AUSENTES**  
**NO DE INSCRIÇÃO - RG**  
**527.01885387/8 - 2638500**  
**527.01889008/1 - 293118693**  
**527.01889040/2 - 2923561**  
**527.01888766/0 - 359805917**  
**527.01888737/0 - 204982**  
**527.01887239/6 - 434622047**  
**527.01889056/1 - 296298888**  
**527.01885364/8 - 211563070**  
**527.01888575/0 - 6344779**  
**527.01888757/0 - 173863000**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 02/12/2020**  
**HOMOLOGANDO, o Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I, ÁREA DE ONCOLOGIA CLÍNICA, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 53/2020, de acordo com o Artigo 38, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.**

**CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 59/2020  
**RETIFICAÇÃO**  
A SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA retifica o título da ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS EDITAIS PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 59/2020, por erro formal.  
Portanto:  
**ONDE LÊ-SE:**  
**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 59/2020, por erro formal.**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 02/12/2020**  
**HOMOLOGANDO, o Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I, ÁREA DE ONCOLOGIA CLÍNICA, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 53/2020, de acordo com o Artigo 38, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.**

DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 43/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 44/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE MUSEUS DE SÃO PAULO"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 45/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE CIRCO DE SÃO PAULO"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 46/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE CINEMA DE SÃO PAULO"

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 47/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM LITERATURA"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 48/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM LITERATURA"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 49/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 50/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 51/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 52/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 53/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO"

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 54/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 55/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 56/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 57/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 58/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO"

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 59/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 60/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 61/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 62/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 63/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 64/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 65/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 66/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 67/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 68/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 69/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 70/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 71/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 72/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 73/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 74/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 75/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 76/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 77/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 78/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 79/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 80/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 81/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 82/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 83/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 84/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 85/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 86/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 87/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 88/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 89/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 90/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 91/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 92/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 93/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 94/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 95/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 96/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 97/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 98/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 99/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 100/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 101/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 102/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 103/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 104/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 105/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 106/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 107/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 108/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 109/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 110/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 111/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 112/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 113/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM ARTES V"  
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJET

de vaga(s) no(s) cargo(s) de Motorista de Ambulância desta Instituição.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

- TITULARES / SUPLENTEs**  
 A – Presidente que coordenará os trabalhos: LEONARDO PEDRO DO CARMO - RG 39.133.202-8- DIRETOR I / DANIELA MENDES DE SOUZA AIRES - RG 44.061.442-9- OFICIAL DE SAÚDE- NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.  
 B – Representante(s) da área de Recursos Humanos: CAROLINA MARIA TORG I ALVES - RG - 30.883.252-8 – DIRETOR TÉCNICO II – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/ ANA LÚCIA DE CAMPOS – RG 19.221.918-2 – OFICIAL ADMINISTRATIVO – NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.  
 C – Representante(s) da(s) área(s) relativa(s) ao cargo/ classe:

SAMANTHA IGNEs CHABARIBE – 22.863.327-6 – DIRETOR TÉCNICO II – GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA / JULIANA BAHIA DE FRANCA – RG 27.623.794-8 – DIRETOR TÉCNICO I – GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA.

ARTIGO 3º - A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro citado:

- TITULARES / SUPLENTEs**  
 1) LEONARDO PEDRO DO CARMO - RG 39.133.202-8- DIRETOR I – NÚCLEO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO/ DANIELA MENDES DE SOUZA AIRES- RG 44.061.442-9- OFICIAL DE SAÚDE- NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.  
 2) CAROLINA MARIA TORG I ALVES – RG – 30.883.252-8 – DIRETOR TÉCNICO II – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/ ANA LÚCIA DE CAMPOS – RG 19.221.918-2 – OFICIAL ADMINISTRATIVO – NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.  
 3) SAMANTHA IGNEs CHABARIBE – 22.863.327-6 – DIRETOR TÉCNICO II – GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA / JULIANA BAHIA DE FRANCA – RG 27.623.794-8 – DIRETOR I – GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA.

ARTIGO 4º - As Comissões desenvolverão seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de concursos públicos.

ARTIGO 5º - A Comissão Especial de Concurso Público será responsável pela elaboração do Edital de Abertura de Concurso Público, definição dos pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrem, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Concurso Público em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 6º - A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e decisão, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar falsidade da autodeclaração, subsidiando as ações, bem como atendendo as delegações emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público especificadas no artigo 3º.

ARTIGO 7º - Os membros designados pelos Artigos 2º e 3º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UNIDADE: CONJUNTO HOSPITAL DO MANDUAQUI DE CONCURSO PÚBLICO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA L. E. Nº: 010/2020**

**EDITAL Nº: 050/2020**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria nº 059/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 01/08/2020, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 03, em 01/11/2019, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - Informações relativas ao(s) cargo(s), lei(s) complementar(es) que regem(o) o(s) cargo(s), jornada(s) de trabalho, número de vaga(s), valor(e) da(s) taxa(s) de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

**II – DOS PRÉ-REQUISITOS**

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume ciência as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/01/1968, e suas alterações:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, observado o disposto no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

- a) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- b) não atender as condições estipuladas neste edital;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender as condições estabelecidas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentora do certame excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou ilegíveis, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 16/11/2020 até 07/12/2020, das 09:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Rua Voluntários da Pátria 4301 - Prédio da Gerência de Recursos Humanos - Manduaquí - CEP 02401-400 - São Paulo - SP;

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO no pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos: <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, ou qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame.

4.3 - O candidato interessado em requerer a inscrição nos termos do item "5" deste Capítulo deverá entregar as documentações pessoais em seu teor escrito (mediante procuração simples), na unidade detentora do certame, até 10 (dez) dias úteis antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término das solicitações, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observado os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso de pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição indeferidos, os candidatos poderão interpor recurso em até 03 (três) dias úteis após a publicação do respectivo indeferimento, conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX do edital de abertura;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos recursos deferidos e indeferidos, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término da entrega dos pedidos de recursos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

11.2 - No caso de solicitação e/ou pedido de recurso ser indeferido, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorrer, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.3" deste Capítulo, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 - A Secretaria de Estado de Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para realização das provas, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares) deverá efetuar solicitação, fundamentadamente, à Comissão Especial de Concurso Público, antes do início da inscrição, no endereço da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

14.1 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

14.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, para analisar a solicitação mencionada no item "14" deste Capítulo e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informar o status da decisão em formato acessível;

14.4 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requiera, observando os procedimentos constantes a seguir; para adoção das providências necessárias;

14.4.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

14.4.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (família ou responsável pelo candidato);

14.4.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

14.4.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

14.4.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por seu cuidado, indicado pelo candidato;

14.5 - O candidato que necessitar efetuar solicitação de condição especial para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item "14" deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento.

**IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item "1" deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item "1" deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na prova médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado;

c) requerimento de redução da taxa de inscrição preenchido conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame.

7 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item "5" deste Capítulo deverão entregar as documentações pessoais em seu teor escrito (mediante procuração simples), na unidade detentora do certame, até 10 (dez) dias úteis antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término das solicitações, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observado os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso de pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição indeferidos, os candidatos poderão interpor recurso em até 03 (três) dias úteis após a publicação do respectivo indeferimento, conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX do edital de abertura;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos recursos deferidos e indeferidos, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término da entrega dos pedidos de recursos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

11.2 - No caso de solicitação e/ou pedido de recurso ser indeferido, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorrer, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.3" deste Capítulo, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 - A Secretaria de Estado de Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para realização das provas, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares) deverá efetuar solicitação, fundamentadamente, à Comissão Especial de Concurso Público, antes do início da inscrição, no endereço da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

14.1 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

14.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, para analisar a solicitação mencionada no item "14" deste Capítulo e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informar o status da decisão em formato acessível;

14.4 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requiera, observando os procedimentos constantes a seguir; para adoção das providências necessárias;

14.4.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

14.4.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (família ou responsável pelo candidato);

14.4.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

14.4.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

14.4.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por seu cuidado, indicado pelo candidato;

14.5 - O candidato que necessitar efetuar solicitação de condição especial para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item "14" deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento.

**VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

1 - O candidato preto, párdio ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPNII nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/02/2019.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, párdio ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante crédito na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve, no ato de inscrição do concurso público, cumulativamente:

- 4.1 - declarar-se preto, párdio ou indígena;
- 4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, mesmo que posteriormente tenha se tornado candidato a cargo público;
- 4.3 - não ter sido beneficiado por nenhuma das modalidades de pontuação diferenciada previstas no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018;

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% para a realização da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

8 - O candidato com deficiência deverá apresentar durante o período de inscrições laudo médico (original e cópia, a qual ficará retida na unidade) atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10;

8.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

8.2 - O laudo entregue não será devolvido.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá implegar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de ter direito à classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto ao DPME que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br);

11.1.1 - Verificada a publicação em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, em formato acessível;

11.2 - A perícia será realizada em órgão médico do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a mediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

11.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indiciado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Perícia Médica - DPME -> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

11.4.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Reccebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01570-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

11.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

11.7 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a mediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

14 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

**V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS**

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos documentos constantes no item "e", do Capítulo XV, deste edital.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes;

**VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

1 - O candidato preto, párdio ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPNII nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/02/2019.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, párdio ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 - o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição preencher e entregar declaração afirmando compreender que o critério para participação na pontuação diferenciada é sua foneleia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado;

5.1 - Até o final do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada, devendo formalizar sua desistência por meio de requerimento conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenatoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame;

5.2 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participaram do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)).

6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas;

7 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação;

7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a foneleia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optarem por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da avaliação dos títulos, quando for o caso;

7.1.2 - Somente os candidatos habilitados no concurso público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3 - Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento das portas;

7.1.4 - Os candidatos para realização do procedimento somente o candidato que estiver munido do original de, dos seguintes documentos oficiais, vigentes e em forma de uma para permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Rascunho, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

7.1.5 - Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será usado exclusivamente da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1.7 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração;

7.2 - Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem "7.1", caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

7.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

8 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores;

9 - O candidato que não comparecer, não apresentar um dos documentos elencados no subitem "7.1.4" acima, ou "7.2.1" quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público;

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração;

11 - Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeita-se à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público, executando-se à especificada em item "16" deste Capítulo, é:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada;

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada;

MCPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada;

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público, executando-se à especificada em item "16" deste Capítulo, é:

NFCPI = (1+PD)\*NSCPI

Onde:

NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato;

NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada;

14 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo;

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade autodeclarada;

16 - Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de aptidão física, caso se aplique, sejam elas eliminatórias ou eliminatórias e classificatórias;

17 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

18 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VII – DASP PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

- a) objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação dos Títulos (conforme Capítulo VIII - "Dos Títulos e seu Julgamento"), de caráter classificatório;

2 - A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital;

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de São Paulo, com data PREVISTA para o dia 28/02/2021, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)).

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos;

5.1 - Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)).

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) portando o Protocolo de Inscrição;
- c) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Rascunho ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 15 dias, atestando a ausência de todos esses documentos, sendo que neste último caso o candidato fará a prova exclusivamente conforme estabelecido no item "8" e subitem deste Capítulo;

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, não realizará a Prova Objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reserva, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachá, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo;

7.3 - O candidato sem protocolo de inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo e tenha o nome constando na lista de presença;

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da Comissão Especial de Concurso Público;

8.1 - Na ocorrência do previsto no item "8" acima, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar na unidade detentora do certame, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para providências e apresentação de nova cédula de identidade – RG ou RNE, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame;

8.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul preta;

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais;

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões;

IX – OS PREJUÍZOS ADVINDOS DO PREENCHIMENTO INCORRETO DE QUALQUER CAMPO DA FOLHA DE RESPOSTAS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova;

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar a folha de respostas e o caderno de questões;

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smart-phone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smart-phone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

17 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova;

18 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma;

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tomadas todas as providências cabíveis;

21 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

VIII – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (originais e cópia simples), conforme especificado no Anexo III;

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios para aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

3 - As Informações sobre local, data, horário, formato e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da prova.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- c) data; e
- d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/ área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/ área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público;

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018;

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso;

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10 - Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado todo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

- b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e auxílios técnicos;
- c) à aplicação da prova;
- d) às questões da prova e gabarito;
- e) ao resultado da prova;
- f) ao resultado da avaliação de títulos;
- g) ao resultado da verificação da autodeclaração efetuada pelos candidatos pretos, pardos e indígenas.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento;

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado;

4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário das 09:00 às 16:00, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenatoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem;

6 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador;

7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específico deste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2" deste Capítulo;

8 - A unidade detentora do certame disponibilizará apenas para fins de consulta no local, quando solicitado pelo candidato, um caderno de questões em branco, com a finalidade de embasar seus questionamentos;

8.1 - A consulta de que trata o item anterior deverá ser efetuada previamente a entrega do recurso, junto à unidade realizadora do certame, dentro do horário estabelecido no item "4" deste Capítulo;

9 - Na hipótese de anulação de questões, o ponto(s) relativo(s) a elas) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente;

10 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "9" deste Capítulo, antes da homologação do certame;

11 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões;

12 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação;

X – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obtive maior pontuação na prova;
- c) obtive maior pontuação nos títulos;
- d) tenha maior idade (até 59 anos);
- e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e
- f) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiar deste critério de desempate no concurso e não comprovar documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso;

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), a comparecer na unidade detentora do certame, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018;

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência;

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Ato do Secretário de Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas;

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior;

XIII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anulação às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame;

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, será dada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se derá da seguinte forma: a 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, e desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quingentaésima), 70ª (setentaésima), 90ª (novecentésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público;

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo rascunho disposto no item "2" deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte;

dentre aquelas estabelecidas no item "2" deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

**XVI – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES**

1 - Em caso de necessidade de conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas áreas das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 883, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

1.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu;

1.2 - De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citado no subitem anterior, será convocado somente para o local em que se inscreveu, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

**XV – DA NOMEAÇÃO**

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade – RG ou RNE, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) cópia da última declaração de imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações (ou complementações), no caso de nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

h) quando for o caso, de acumulação de cargo ou função pública, dando foro, ou sua negativa;

i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

j) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e

k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "f" e "k" do item anterior deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - No caso do candidato estrangeiro, de que trata o Capítulo V deste edital, que:

3.2.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deverá ser entregue cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deverá ser comprovado o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.2.3 - tem nacionalidade portuguesa, deverá ser comprovado o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

3.3 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulador o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br), conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

**XVI – DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Saúde e Capacidade Física, com os documentos relacionados no item "3" do Capítulo XV deste edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - digitalizar e anexar ao sistema:

- 1 - foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado e com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- Hemograma completo – validade: 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

- Uréia e creatinina – validade 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

- Colpocitolgia oncolítica – validade: 12 meses;

- Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subítemos deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identificação oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2" deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliada;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4" deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação dos órgãos através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário da Fazenda e Planejamento, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado do DPME, por meio do endereço <http://periciasmcmedicas.gestaopublica.sp.gov.br> - Perfil Ingressante;

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
- b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, de mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabeleceu a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tomado sem efeito.

**XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo para o qual concorre, nos termos dos artigos 9º a 12 da Lei Complementar nº 1.157 de 02/12/2011.

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas de certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera certeza da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

b) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico física, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

c) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

d) endereço de difícil acesso;

e) correspondência recebida por terceiros;

f) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br), e com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br), e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualizações cadastrais.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgado até o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que tomarem posse, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

**ANEXO I – DO CARGO**

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011**

**JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.**

**Nº DE VAGAS(A): 02, sendo 02 para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com Deficiência.**

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO\*: R\$ 60,74 (Sessenta reais e setenta e quatro centavos).**

**VENCIMENTOS\*\* R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais), conforme legislação vigente.**

\* Valor da Taxa – poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFPEF.

\*\* Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

**ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA**

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**PRÉ-REQUISITOS:**

- Posuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E", com devida anotação no campo de observações referente à realização de Curso de Especialização para Transporte de Veículo de Emergência (CETVE), nos termos do artigo 145-A, da Lei nº 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito);

- Possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

**PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):**

- Saber lidar com situações de tensão emanadas no trânsito e com condições desfavoráveis provenientes da saúde do paciente;
- Ter foco na segurança e prevenção de acidentes.
- Capacidade de realizar tarefas que exijam esforço físico, tais como: troca de pneu, colocar e retirar a maca da ambulância e retirada de equipamentos médicos hospitalares da ambulância;

- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e seus familiares ou responsáveis.

- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e de diferentes áreas do conhecimento que estiverem envolvidos no atendimento, controlando desafetos que possam ocorrer no ambiente profissional, buscando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.

- Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público.

- Estar permanentemente aberto ao aprendizado de novas técnicas e métodos de trabalho.

- Comportar-se em harmonia com as normas e diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde ou definidos por programas de saúde determinadas pelo ambiente hospitalar, bem como em situações que envolva riscos e segurança pública, respondendo prontamente ao atendimento dentro do menor tempo possível.

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.

- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.

- Assertividade nas resoluções.

- Flexibilidade em relação ao novo.

- Trabalhar em equipe.

- Cordialidade nas relações interpessoais.

- Comprometimento, engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçá-las.

- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.

- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.

- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.

- Capacidade de trabalhar sob pressão.

- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários);

- Conduzir veículos em viagens dentro e fora do Estado de São Paulo;

- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade;

- Cumprir escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

- Participar de programas de treinamento e capacitação;

- Atender ao público de maneira humanizada e acolhedora;

- Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo;

- Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais;

- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados à SES;

- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

- Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos;

- Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobresselentes, documentação e impressos, visitando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluidos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular;

- Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e efeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes que vierem a ocorrer;

- Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho;

- Em caso de acidente, realizar Boletim de Ocorrência e entregá-lo ao superior imediato;

- Preencher os impressos e formulários destinados ao registro e controle das suas atividades;

- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene;

- Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

- Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito;

- Zelar pelo bem estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo;

- Atender prontamente as requisições de saída do seu supervisor imediato;

- Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário;

- Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocados;

- Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando for necessário;

- Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Interpretação de texto.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.

- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).

- Navegação internet, navegadores WEB, sites.

- Uso correto de e-mails: caixa postal, mensagens (letr. apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- Princípios da Administração Pública.

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

- Epidemiologia e indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

- Vigilância em Saúde.

- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.

- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde;

- organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.

- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.

- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulos I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Segurança Social – Seção II – Artigos 219 a 231.

- Ética no serviço público.

- Modelos de gestão pública.

- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

- Decreto Estadual nº 58.855/2013 que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- Conhecimentos básicos inerentes ao Código

**VISUAIS:**  
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;  
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;  
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionamentos a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

**AUDITIVAS:**  
- Fiscal Interpretador de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;  
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lissura do concurso.

**FÍSICAS:**  
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;  
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;  
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FOUNTOURA**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FOUNTOURA  
CARGO: MÉDICO I  
ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA  
EDITAL Nº 056/2020  
PRORROGAÇÃO DO PÉRIODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES  
O Hospital Infantil Cândido Fountoura, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, instituída para o presente certame, torna pública a Prorrogação do Período de Recebimento de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico I (Especialidade: ANESTESIOLOGIA) – Edital nº 048/2020.  
As inscrições serão recebidas até 03/11/2020 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 09:00 às 15:00, na Seção de Recrutamento e Seleção, do Serviço de Recursos Humanos, do Hospital Infantil Cândido Fountoura, sito à Rua Siqueira Bueno, 1757 – Água Rasa – São Paulo/SP.  
Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/08/2020, Executivo – Caderno I, Páginas 135 e 136.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP**  
Secretaria de Estado da Saúde  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP  
Concurso Público para contratação de MÉDICO I para a(01) DIVISÃO DE CLÍNICA OBSTÉTRICA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL DO HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 03/2020-CP, constantes do Processo HC no. 914555/2020  
RESULTADO DAS PROVAS  
CANDIDATOS APROVADOS  
No. DE INSCRIÇÃO – NOME – RG – PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – TÍTULOS – MÉDIA – CLASSIFICAÇÃO

526.01888964 – MARIANA AZEVEDO CARVALHO – mgj1170646 – 80,00 – 94,50 – 23,00 – 110,25 – 1 – 526.018848481 – SCKARLET ERNANDES BINCOLIN GARAVAZO – A17899774 – 85,00 – 84,00 – 23,00 – 107,50 – 2 – 526.018884755 – TATIANA ASSUNCAO ZACCARA – 54900489 – 100,00 – 74,00 – 14,00 – 101,00 – 3 – 526.018850348 – JACQUELINE KOBAYASHI PICCIPANI – 359095663 – 90,00 – 91,00 – 84,00 – 90,00 – 107,50 – 4 – 526.018884608 – LUIZA MUTTI E MATOS – 377030958 – 90,00 – 83,50 – 7,00 – 93,75 – 5 – 526.018884809 – TARSILA GASPAROTTO NOGUEIRA SOARES BRANDAO – 247261296 – 80,00 – 90,00 – 8,00 – 93,00 – 6 – 526.018850265 – CAMILA LUIZA MEIRA PUCCI – 93357728 – 75,00 – 79,00 – 12,00 – 89,00 – 7 – 526.018856635 – DANIELE RODRIGUES DOMINGUES – 285346993 – 75,00 – 84,00 – 9,00 – 88,50 – 8 – 526.018845330 – CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MARTINS – 352583393 – 90,00 – 75,00 – 6,00 – 88,50 – 9 – 526.018856898 – MARIANA VIEIRA BARBOSA – 36367639 – 75,00 – 85,00 – 7,00 – 87,00 – 10 – 526.018863807 – JOSE PAULO DE SIQUEIRA GUIDA – 657744499 – 80,00 – 56,50 – 17,00 – 85,25 – 11 – 526.018884040 – FERNANDA SANTOS BELEM – 46021374x – 85,00 – 75,50 – 4,00 – 84,25 – 12 – 526.018850259 – CRISTIANE MASCARENHAS DE SOUSA ANDRADE – 1260815019 – 85,00 – 73,50 – 3,00 – 82,25 – 13 – 526.018876201 – MARIANA PEREIRA INACIO SILVESTRI MELKAN – 449694968 – 80,00 – 65,00 – 9,00 – 81,50 – 14 – 526.018845318 – PAULO DE ANDREA – 272720847 – 75,00 – 69,00 – 6,00 – 78,00 – 15 – 526.018844980 – CESAR BRITO BOUZA – 0958220115 – 95,00 – 48,50 – 0,00 – 71,75 – 16 – 526.018844830 – GABRIELA BEZERRA DOS SANTOS – 435244140 – 65,00 – 58,00 – 7,00 – 68,50 – 17 – 526.018851201 – ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE SALGADO – 500590949 – 70,00 – 65,50 – 0,00 – 67,75 – 18

**CANDIDATOS AUSENTES**  
Nº DE INSCRIÇÃO – RG  
526.018880970 – 3220874  
526.018864758 – 347309732  
526.018861512 – 4871871  
526.018880473 – 360923446  
526.018875911 – 4588778  
526.018880792 – 3.564.320-0  
526.018876336 – 13260476  
526.018864540 – 405840305  
526.018886725 – 88752074  
526.018880585 – 481072883  
526.018880711 – 90817868  
526.018887127 – 1205313648  
526.018886613 – 872379

GABARITO das 20(ventes) questões de múltipla escolha  
01 – C; 02 – B; 03 – D; 04 – A; 05 – C; 06 – C; 07 – A; 08 – D; 09 – C; 10 – A; 11 – D; 12 – C; 13 – D; 14 – B; 15 – B; 16 – A; 17 – B; 18 – C; 19 – B; 20 – B

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU – 2021**  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SES-SP  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA OBJETIVA  
APLICAÇÃO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2020  
FECHAMENTO DOS PORTÕES 8h

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente – EEP, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o Programa de Bolsas para Cursos de Especialização Lato Sensu 2021, para realizarem a prova objetiva.

Lista de Locais de Prova  
0101 – ANHANGUERA CAMPUS VILA MARIANA 5º ANDAR BLOCO A

RUA AFONSO CELSO, 235  
VILA MARIANA  
SAO PAULO SP  
0102 – ANHANGUERA CAMPUS VILA MARIANA 4º ANDAR BLOCO A

RUA AFONSO CELSO, 235  
VILA MARIANA  
SAO PAULO SP  
0103 – ANHANGUERA CAMPUS VILA MARIANA 3º ANDAR BLOCO A

RUA AFONSO CELSO, 235  
VILA MARIANA  
SAO PAULO SP  
0105 – ANHANGUERA CAMPUS VILA MARIANA 2º ANDAR BLOCO A

RUA AFONSO CELSO, 235  
VILA MARIANA  
SAO PAULO SP  
0105 – ANHANGUERA CAMPUS VILA MARIANA 1º ANDAR BLOCO A

RUA AFONSO CELSO, 235  
VILA MARIANA  
SAO PAULO SP  
0105 – ANHANGUERA CAMPUS VILA MARIANA 1º ANDAR BLOCO A

Lista de Candidatos Convocados para Prova Objetiva em Ordem Alfabética  
Nome – Documento – inscrição – opção – Prédio – Sala – Horário

ABIGAIL MORAES DE ATAÍDE – 46012525 – 8270295 0 - 032 - 0102 - 011 - 7h30min  
ADILSON DOS SANTOS MENDONÇA – 42551139X - 8319951 - 9 - 042 - 0103 - 037 - 7h30min  
ADRIANA ALMEIDA – 40272109 - 8236457 5 - 032 - 0102 - 011 - 7 horas  
ADRIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA – 26680855 - 8256549 - 0 - 030 - 0102 - 011 - 7h30min  
ADRIANA DE ALMEIDA SANTOS – 38744752 - 8205658 7 - 024 - 0104 - 050 - 7h30min  
ADRIANA DE SOUZA MASCENA – 54647306 - 8208764 4 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
ADRIANA LIMA DA SILVA – 25639650 - 8218458 5 - 037 - 0104 - 048 - 7h30min  
ADRIANA NOGUEIRA DOS SANTOS – 53754709 - 8208989 - 2 - 017 - 0102 - 022 - 7h30min  
ADRIANA ORNELAS – 42072905 - 83917719 7 - 027 - 0102 - 011 - 7 horas  
ADRIANA PEREIRA DE LIMA – 333128114 - 8254057 3 - 037 - 0104 - 048 - 7 horas  
ADRIANE NASCIMENTO DA SILVA – 54366344 - 8218078 - 4 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
ADRIANO VIEIRA GOMES – 48539749 - 8350804 0 - 016 - 0102 - 022 - 7 horas  
AGATHA CAROLINE FARIA ROCHA – 38665862 - 8208913 - 2 - 004 - 0102 - 030 - 7h30min  
AGATHA SIQUEIRA CARACA – 45939901 - 8374408 8 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
AGNALDA RODRIGUES DE SOUSA – 55627170 - 8206860 - 6 - 017 - 0102 - 022 - 7h30min  
AGNALDO GONÇALVES FURTADO CARDOSO – 327602168 - 8326337 0 - 025 - 0105 - 058 - 7h30min  
AISHA MUNIR DAHUR – 38970026 - 8376835 1 - 030 - 0102 - 011 - 7h30min  
ALAN DA SILVA MENEZES DE ASSIS – 47345968 - 8210566 - 9 - 001 - 0103 - 043 - 7h30min  
ALANA MILEIDE DE SOUZA SILVA – 444038784 - 8257431 - 6 - 027 - 0102 - 011 - 7 horas  
ALEXANDRA NAKAO SANTOS KUMAGAI – 34995000 - 8376394 - 5 - 007 - 0102 - 030 - 7 horas  
ALANA TANGIONI DE ANDRADE – 50443111 - 8297890 - 5 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
ALBERTO DE MATOS FORESTO – 33878141 - 8219853 5 - 001 - 0103 - 043 - 7 horas  
ALDREY CAMILA DA PAZ CLARO – 37870784 - 8208757 - 1 - 024 - 0104 - 050 - 7 horas  
ALESSANDRA BRANDAO DA SILVA – 53025865 - 8207778 - 9 - 024 - 0104 - 050 - 7h30min  
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA – 40983833 - 8206131 - 9 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA – 52472085X - 8217272 - 2 - 003 - 0104 - 052 - 7h30min  
ALEXANDRA HARTVIG CUNHA BASTOS – 52311079 - 8313226 0 - 028 - 0102 - 011 - 7h30min  
ALICE CUNHA CORREA – 02446532003 - 8381735 2 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
ALICE DIAS LIMA DE SANTANA – 11379115 - 8225842 2 - 034 - 0105 - 061 - 7h30min  
ALICE JACKELINE MATSUMOTO – 42920958 - 8206678 6 - 003 - 0104 - 052 - 7 horas  
ALICE MARIA DE LIMA SARAVIA – 50503834 - 8209835 - 2 - 027 - 0102 - 011 - 7 horas  
ALICE OSORIO DA SILVA – 04777422011 - 837590 5 - 032 - 0102 - 011 - 7h30min  
ALINE BORGES DE ALMEIDA OLIVEIRA – 34092353 - 8243161 2 - 032 - 0102 - 011 - 7 horas  
ALINE CASTRO DE OLIVEIRA – 49681847 - 8384045 1 - 016 - 0102 - 022 - 7 horas  
ALINE DA SILVA – 34865026 - 8230915 9 - 007 - 0102 - 030 - 7h30min  
ALINE DE BARROS LINO - 43603345 - 8206339 7 - 032 - 0102 - 011 - 7h30min  
ALINE GAGLIANO - 35090264 - 8206364 8 - 032 - 0102 - 011 - 7 horas  
ALINE LAIS MARTINS - 42837466 - 8391020 4 - 032 - 0102 - 011 - 7h30min  
ALINE MACHADO DE MOURA - 33357341 - 8247198 3 - 016 - 0102 - 022 - 7h30min  
ALINE SILVA COSTA - 33782616 - 8206290 2 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
ALLAN DE OLIVEIRA - 34610302 - 8206229 3 - 039 - 0104 - 048 - 7h30min  
ALLANA VIEIRA LIMA - 5483201 - 8392806 5 - 004 - 0102 - 030 - 7 horas  
ALOIA LIMA E SILVA - 38667241 - 8228964 6 - 061 - 0103 - 037 - 7 horas  
ALZIRA ORTELII DIAS - 20862609 - 8254319 4 - 009 - 0102 - 030 - 7h30min

AMANDA APARECIDA CARNEIRO - 54170915 - 8206981 - 6 - 021 - 0105 - 059 - 7h30min  
AMANDA APARECIDA MAIA DA SILVA - 49931472 - 8208885 3 - 017 - 0102 - 022 - 7 horas  
AMANDA AZEVEDO FUMAGALLI - 49888205 - 8205633 1 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
AMANDA CARDOSO MORGADO - 461583185 - 8243701 7 - 061 - 0103 - 037 - 7h30min  
AMANDA DE SOUSA DELGADO - 79343185 - 8209635 0 - 023 - 0104 - 054 - 7h30min  
AMANDA DOS ANJOS NOVO - 39005073 - 8209305 9 - 034 - 0105 - 061 - 7 horas  
AMANDA GONÇALVES CHAVES - 46569553 - 8208701 6 - 024 - 0104 - 050 - 7 horas  
AMANDA KAREN FERREIRA DE FRANCA - 38117515 - 8265573 3 - 005 - 0102 - 029 - 7 horas  
AMANDA LIOTTI DA SILVA - 38057361 - 8207358 9 - 018 - 0102 - 022 - 7h30min  
AMANDA LOIOLA DOS SANTOS - 50070669 - 8396561 6 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
AMANDA MELATO DE OLIVEIRA - 545986739 - 8397467 9 - 045 - 0103 - 037 - 7 horas  
AMANDA MENDES DOS SANTOS - 55381222 - 8207368 6 - 018 - 0102 - 022 - 7 horas

AMANDA OLIVEIRA DE MELO - 50996172 - 8207520 4 - 015 - 0101 - 002 - 7 horas  
AMANDA RAFAELA ABREU SOARES - 5034946 - 8240506 - 9 - 027 - 0102 - 011 - 7 horas  
AMANDA SANTOS GOMES - 43589649 - 8356131 5 - 017 - 0102 - 022 - 7h30min  
AMAURI BOMFIM - 496927061 - 8236611 0 - 003 - 0104 - 052 - 7h30min  
AMOS EDUARDO DA SILVA - 507762265 - 8322928 0 - 043 - 0104 - 050 - 7h30min  
ANA CAROLINA FERREIRA - 43837299 - 8208116 6 - 018 - 0102 - 022 - 7 horas  
ANA CAROLINA CATAO NAVARRO - 47812077 1 - 8205787 - 7 - 026 - 0103 - 045 - 7h30min  
ANA CAROLINA GOLIN DA SILVA - 49439309 - 8255031 - 0 - 009 - 0102 - 030 - 7h30min  
ANA CAROLINA MELLO DE ARAUJO - 52151289 - 8273072 - 5 - 017 - 0102 - 022 - 7h30min  
ANA CAROLINA RODRIGUES CHOLI - 52054761 - 8396894 - 6 - 034 - 0105 - 061 - 7h30min  
ANA CAROLINA RODRIGUES DE PAULA - 52637614 - 8218033 4 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA - 53259843 - 8243804 - 8 - 017 - 0102 - 022 - 7 horas  
ANA CAROLINE BRAMBILLA FALVELLA - 38270664 - 8214564 4 - 052 - 0103 - 037 - 7 horas  
ANA CAROLINE MARTINS DE SOUZA - 49306796 - 8320111 1 - 014 - 0101 - 001 - 7 horas  
ANA CAROLINE RODRIGUES SANTOS - 49716267 - 8262002 - 4 - 032 - 0102 - 011 - 7h30min  
ANA CAROLINE SANTOS COSTA - 50643010 - 8383546 6 - 041 - 0103 - 037 - 7h30min  
ANA CLARA CASTILHO MERAIO - 37710229 - 8386774 2 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
ANA CRISTINA TAVARES IVANEZ - 54640234 - 8213165 1 - 016 - 0101 - 001 - 7h30min  
ANA LUCIA ALMEIDA ANUNCIACAO - 41206296 - 8207594 - 8 - 027 - 0102 - 011 - 7 horas  
ANA LUIZA DE MORAES CORREA - 16763560 - 8208437 - 8 - 032 - 0102 - 011 - 7h30min  
ANA MILENA VIEIRA PEIXOTO - 12869959 06 - 8371949 - 0 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
ANA PAULA AFONSO - 47505055 - 8221474 3 - 003 - 0104 - 052 - 7 horas  
ANA PAULA DE SOUZA MORAES - 39489757 - 8209922 - 7 - 048 - 0103 - 037 - 7 horas  
ANA PAULA JESSICA SILVA DE LIMA - 41964471 - 8313452 - 2 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
ANA PAULA LOPES CARMINATI - 35086509 - 826336 5 - 027 - 0102 - 011 - 7 horas  
ANA PAULA SIQUEIRA MORENO DO PRADO - 331135097 - 8248884 3 - 004 - 0102 - 030 - 7 horas  
ANA SELMA REIS DE OLIVEIRA - 50301495 - 8235424 3 - 016 - 0102 - 030 - 7h30min  
ANALIA RODRIGUES DA SILVA ARRUDA - 29382130 - 8360756 0 - 036 - 0104 - 048 - 7 horas  
ANDERSON FERREIRA DA SILVA - 45427112 - 8239147 5 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
ANDRE MATHEUS RODRIGUES GOMES - 4977997 - 8212562 7 - 003 - 0104 - 052 - 7h30min  
ANDRE REIS LIMA MACUZAYA - 33382827 - 8316497 9 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
ANDREA APARECIDA BUZINELLI - 276253887 - 8324294 - 5 - 001 - 0103 - 043 - 7h30min  
ANDREA CRISTINA DA ROCHA RIBEIRO - 48138352 - 8354700 2 - 045 - 0103 - 037 - 7h30min  
ANDREA CROCCO - 19507666 - 8317978 0 - 032 - 0102 - 011 - 7h30min  
ANDREA MARIA CIPRIANO DA SILVA - 32 944 3872 - 8379723 6 - 041 - 0104 - 048 - 7h30min  
ANDREA MORAIS SILVA SANTOS - 47996805 - 8236172 0 - 017 - 0102 - 022 - 7 horas  
ANDRES AUGUSTO PRATO TUNES - 1112433873 - 8205784 - 2 - 001 - 0103 - 043 - 7 horas  
ANDRESSA ARAUJO GALVAO PEREIRA - 52455534 - 8208250 2 - 017 - 0102 - 022 - 7h30min  
ANDRESSA CANDIDA DA SILVA - 504816421 - 8207533 - 6 - 021 - 0104 - 051 - 7 horas  
ANDRESSA CAVALCANTE DOS SANTOS - 50213250 - 8208221 9 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
ANDRESSA GONÇALVES VICENTE DE ARAUJO - 36298144 - 8375455 9 - 017 - 0102 - 022 - 7 horas  
ANDRESSA SALVADOR DOS SANTOS - 50944857 - 8228641 - 8 - 026 - 0103 - 045 - 7 horas  
ANDRESSA SILVA PEREIRA VICTOR - 49170300 - 8396587 - 4 - 041 - 0103 - 037 - 7 horas  
ANGELICA OLIVEIRA DE ARAUJO - 521266567 - 8216776 1 - 026 - 0103 - 045 - 7h30min  
ANGELICA ALMEIDA OLIVEIRA - 49199140 - 8259596 8 - 011 - 0102 - 030 - 7h30min  
ANGÉLICA BORGES DE SOUZA - 376745654 - 8372649 7 - 025 - 0105 - 058 - 7 horas  
ANGÉLICA COSTA SOUZA - 39595767 - 8205647 1 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
ANGELICA MARIA FERREIRA DE CASTRO SANTOS - 44808842 - 8381994 0 - 001 - 0103 - 043 - 7h30min  
ANGELICA VIEIRA AGUIAR - 37101414 - 8317359 5 - 053 - 0103 - 037 - 7h30min  
ANGELITA JULIANA CEZAR - 41693987 - 8265915 0 - 013 - 0104 - 056 - 7h30min  
ANIE COSTA DA SILVA - 42676955 - 834929 4 - 012 - 0102 - 030 - 7 horas  
ANITA KARINA DA SILVA - 46259724 - 8380635 0 - 043 - 0103 - 037 - 7 horas  
ANTONIO BARNABE SOARES FILHO - MG 15 573 - 8205628 - 5 - 003 - 0104 - 052 - 7 horas  
ANTONIO RODRIGO DO NASCIMENTO SEARA - 52293001 - 82542162 - 0 - 004 - 0102 - 030 - 7h30min  
APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS - 9220673 - 8207965 - 0 - 036 - 0104 - 048 - 7 horas  
ARIANA DE OLIVEIRA LIMA - 384845915 - 8215288 8 - 027 - 0102 - 011 - 7 horas  
ARIANE DE SANT'ANA - 53567568 - 8208144 1 - 026 - 0103 - 045 - 7 horas  
ARIANE ORTIZ CRISPIM - 53504494X - 8278372 8 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
ARIANE SILVA DOS SANTOS - 49106836 - 8210470 0 - 017 - 0102 - 022 - 7h30min  
ARIENI NUNES POSSANI - 41.800.340 - 8377665 6 - 016 - 0102 - 022 - 7 horas  
ARLETE PEREIRA MAIMONE - 52439595 - 8305290 9 - 027 - 0102 - 011 - 7h30min  
ARLUIR DE CASTRO DE SOUSA - 37785698 - 8345518 3 - 026 - 0103 - 045 - 7h30min  
BARBARA AGOSTINHA DOS SANTOS CAMISA NOVA - 39233690 - 8392418 3 - 027 - 0102 - 011 - 7 horas  
BARBARA CAVALCANTE DE CARVALHO - 55800794 - 8205759 1 - 053 - 0103 - 037 - 7h30min  
BARBARA DOS SANTOS DUARTE SOARES - 41.595.273 - 8371962 8 - 042 - 0103 - 037 - 7 horas  
BARBARA SILVA COFANI - 523785070 - 8236605 5 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
BARBARA WINNER RIBEIRO MARTINS - 36083026 - 8276851 0 - 029 - 0101 - 011 - 7h30min  
BEATRIZ ALESSIO NEGRAO - 36342199 - 839421 9 - 018 - 0102 - 022 - 7h30min  
BEATRIZ BARBOSA ALMEIDA - 52282754 - 8209531 0 - 030 - 0102 - 012 - 7h30min

BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS - 55690156 - 8208145 0 - 008 - 0102 - 030 - 7 horas  
BEATRIZ BEZERRA NEPOMUCENO SANTOS - 53301463 - 8208148 4 - 01 - 0103 - 043 - 7 horas  
BEATRIZ BRAGHIROLI - 36304365 - 8379263 5 - 032 - 0102 - 012 - 7 horas  
BEATRIZ CALMON DO NASCIMENTO - 52843862 - 8207260 4 - 001 - 0103 - 043 - 7h30min  
BEATRIZ CARLA DA SILVA - 54323777 - 8209511 6 - 008 - 0102 - 030 - 7h30min  
BEATRIZ CASPRRO GONCALVES - 43034615 - 8250849 6 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
BEATRIZ DE OLIVEIRA QUINTANA - 37847264 - 8322848 9 - 016 - 0102 - 022 - 7 horas  
BEATRIZ DO MONTE REGIS - 42838759 - 8212015 3 - 042 - 0103 - 037 - 7h30min  
BEATRIZ DOMÉNICI DE OLIVEIRA - 50187996 - 8209035 1 - 043 - 0103 - 038 - 7h30min  
BEATRIZ DUARTE DOS SANTOS - 39364107 - 8208481 5 - 017 - 0102 - 022 - 7h30min  
BEATRIZ EUGENIO FRAGA - 38555086 - 8206275 7 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
BEATRIZ GONZAGA DA SILVA - 62042345 - 8206750 3 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
BEATRIZ GUASTELLA CANEDO - 50.829.798 - 8381899 5 - 049 - 0103 - 038 - 7 horas  
BEATRIZ GUEDES SANTOS - 55456315 - 8281287 0 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
BEATRIZ LOBO GONCALVES GOMES - 56576084 - 8252438 6 - 030 - 0102 - 012 - 7h30min  
BEATRIZ MARRAN VILAR - 50291212 - 8206316 8 - 032 - 0102 - 012 - 7 horas  
BEATRIZ MENDES REGINATO - 57058813 - 8234054 4 - 001 - 0103 - 043 - 7 horas  
BEATRIZ MILENA DE JESUS - 50.306.707 - 8206659 0 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
BEATRIZ NASCIMENTO FISCHER - 40584557 - 8206313 3 - 061 - 0103 - 038 - 7h30min  
BEATRIZ PARISS LIRA - 36391391 - 8272453 9 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
BEATRIZ RAMALHO PILLO - 39025854 - 8213777 3 - 024 - 0104 - 050 - 7h30min  
BEATRIZ SANTOS MOTTA DE OLIVEIRA - 37379764 - 8205742 7 - 049 - 0103 - 038 - 7 horas  
BEATRIZ SANTOS SILVA - 38007100 - 8211167 7 - 041 - 0103 - 038 - 7h30min  
BEATRIZ SILVEIRA MORAES BATISTA - 50309577 - 8209195 1 - 033 - 0102 - 012 - 7h30min  
BEATRIZ SOUZA PEREIRA - 56355626 - 8258460 5 - 004 - 0102 - 030 - 7 horas  
BEATRIZ SILVA COMARIN - 50444180 - 8377362 2 - 037 - 0104 - 048 - 7h30min  
BENEDITA DOS SANTOS ANDRADE - 33382920 - 8244497 8 - 011 - 0102 - 030 - 7h30min  
BETINA SUZUELLEN GOMES DA SILVA - 1129707483 - 8379948 6 - 025 - 0105 - 058 - 7h30min  
BIANCA ANDREAZI GRANCIERI - 41133262 - 83831319 5 - 034 - 0105 - 061 - 7 horas  
BIANCA BATISTA DA MOTA - 46048397 - 8312354 7 - 014 - 0104 - 056 - 7 horas  
BIANCA CARMARGO GONCALVES - 41865741 - 8205792 3 - 009 - 0102 - 030 - 7 horas  
BIANCA CRISTINE PERNA MOTINHOS - 50.202.250 - 8328142 8 - 015 - 0101 - 001 - 7 horas  
BIANCA DA SILVA LEONI - 50250825 - 8394542 3 - 005 - 0102 - 030 - 7h30min  
BIANCA DOS SANTOS VELA - 44555061 - 8209254 0 - 004 - 0102 - 030 - 7 horas  
BIANCA MARUMI KANEBAKO - 48580199 - 8209506 0 - 018 - 0104 - 056 - 7h30min  
BIANCA PIMPAOTE SILVA - 37084157 - 8308371 5 - 015 - 0101 - 001 - 7h30min  
BIANCA REIMANN CANAS - 535325800 - 8250776 7 - 041 - 0103 - 038 - 7 horas  
BIANCA RIBEIRO MIMURA -